



Prefeitura de Jaguariaíva

1

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 –

CEP 84200-000- Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 725/1974

SÚMULA: Autoriza Desapropriação Amigável do imóvel do Sr. João Maria de Almeida, com área de 468,00 m².

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar amigavelmente ou a adquirir, o imóvel de propriedade do Sr. João Maria de Almeida, à rua do Expedicionário, com a área de 468,00m² (quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados), pagando pelo mesmo Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º Adquirido o imóvel mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a nele localizar um Parque Infantil.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar de Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros), com as despesas de legalização incluídas.

Art. 4º Para ocorrer ao credito de que trata o artigo 3º desta Lei, é autorizada a redução da Dotação 3111-02/03 - Divisão de Administração – Almoxarifado, em igual valor.



Prefeitura de Jaguariaíva

2

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 –

CEP 84200-000- Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
24 de julho de 1974.

DR. JOAO BATISTA DA CRUZ
Prefeito Municipal